

# **JORNAL OFICIAL**

# DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Terça-feira, 05 de outubro de 2021

ANO XI - EDIÇÃO 809

Órgão Oficial do Município

# VOCÊ SABIA?

# AGORA A CARTEIRA DE TRABALHO É DIGITAL!

# **COMO FAZER?**

- Fazer um cadastro no site https://acesso.gov.br
- No celular: baixe o APP "Carteira de trabalho digital"
- No computador acesse: https://servicos.mte.gov.br/
- 3) Após o cadastro a sua carteira já estará disponível!
- Quando o trabalhador for contratado por alguma empresa, basta informar o CPF ao empregador e ele conseguirá fazer o registro em carteira.

## Para saber mais acesse:

www.gov.br/pt-br/servicos/ obter-a-cateira-de-trabalho





via Protocolo ou pelos canais:

Ouvidoria: (19) 99743-5801

www.facebook.com/pmsaposse

As denúncias serão aceitas se estiverem

III - Provas documentais (fotos, vídeos);

devidamente instruídas, contendo:

II - Data e hora da ocorrência: e

I - Endereço do infrator;







Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse Praça Chafia Chaib Baracat, 351 - Vila Esperança CEP: 13831-024

Telefone (19) 3896-9000

Site Oficial www.pmsaposse.sp.gov.br

E-mail imprensa@pmsaposse.sp.gov.br



As reclamações e sugestões para a prefeitura de Santo Antônio de Posse podem ser feitas por Formulário e/ou WhatsApp através da OUVIDORIA, onde os munícipes terão as respostas oficiais.

Faça suas reclamações ou sugestões através do WhatsApp (19) 99743 5801.







## **PODER EXECUTIVO**

## **Atos Oficiais**

## Leis

Lei nº 3411 \_\_\_\_ , de 04 de outubro de 2021 Projeto de Lei nº 072/2021 Autógrafo nº 3.730/2021

Iniciativa: Vereador João Félix da Costa

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Santo Antônio de Posse o "Dia do Motoboy" no âmbito do Município de Santo Antônio de Posse, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Santo Antônio de Posse o "Dia do Motoboy", a ser comemorado, anualmente no dia 27 de julho.

Art. 2º A data fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Santo Antônio de Posse.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 04 de outubro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei n° 3412 \_\_\_\_, de 04 de outubro de 2021 Projeto de Lei n° 073/2021 Autógrafo n° 3.731/2021 Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais de operação de crédito com a finalidade de modernização do sistema de iluminação pública, no valor de R\$ 2.000.000,00, nas condições da Lei 3407/2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais de operação de crédito com a finalidade de modernização

do sistema de iluminação pública, no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de reais) na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3347/2020, e de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesas abaixo expressas:

01.02.08 – Diretoria de Serviços Públicos

467 – 15.452.0015.2056 – Manutenção da Iluminação Pública.

F.R. 07.501 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - ...... R\$ 2.000.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 04 de outubro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3413 \_\_\_\_, de 04 de outubro de 2021 Projeto de Lei nº 074/2021 Autógrafo nº 3.732/2021 Iniciativa: Executivo Municipal

Autoriza o poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais por recebimento de recursos do Fundo Nacional de Saúde – (Bloco de investimentos), objetivando estruturação da rede de serviços públicos de saúde.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por recebimento de Recursos Federal, através do Fundo Nacional de Saúde – (bloco de investimentos), objetivando estruturação da rede de serviços públicos de saúde, no valor R\$ 370.387,00 (trezentos e setenta mil e trezentos e oitenta e sete reais) na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 3347/2020, e de acordo com os artigos 42 e 43 da lei nº 4.320/64 para atendimento de despesas abaixo expressas.

Art. 2º Fica criado na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2021 as seguintes rubricas:

01.02.15 - Secretaria de Saúde

468 - 10.301.0340.2045 - PAB - Programa de Atenção Básica e Variável

Art. 3º Fica autorizado ainda, a inserir no PPA e LDO de 2021, o projeto descrito no artigo 1º da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 04 de outubro de 2021.

#### JOÃO LEANDRO LOLLI

#### Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Lei nº 3414 \_\_\_\_, de 04 de outubro de 2021 Projeto de Lei nº 067/2021 Autógrafo nº 3.733/2021 Iniciativa: Executivo Municipal

> Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMMULHER) no âmbito do Município de Santo Antônio de Posse e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

CAPÍTULO I

#### DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMMULHER), órgão consultivo e propositivo do Município, que tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, destinadas à garantia da igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, bem como da promoção à integração e à participação da mulher em todos os processos sociais, econômicos e culturais.

- Art. 2º Respeitadas as competências legais dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMMULHER):
- I Prestar assessoria direta ao Executivo nas questões e matérias referentes aos Direitos da Mulher e promoção da igualdade entre os gêneros, acompanhando a elaboração de programas de Governo nos âmbitos federal, estadual e municipal em questões relativas à mulher, tendo como objetivo defender seus direitos e interesses;
- II Estimular o estudo e o debate das condições de vida das mulheres do Município, visando eliminar todas as formas de discriminação ou violência contra a mulher, adotando-se como princípio básico de atuação que a mulher possui irrestrita liberdade de decidir sobre sua vida, de conhecer seu corpo e, de modo geral, ampla liberdade de escolher o melhor para ela em todos os aspectos de sua vida;
- III Propor ao Poder Executivo Municipal a celebração de convênios com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos ou privados, tendentes à execução de programas relacionados à políticas públicas voltadas às mulheres e aos direitos da mulher;

- IV Propor projetos que incentivem a participação da mulher nos setores econômico, social e cultural, sugerindo a criação de instrumentos que permitam a organização e a mobilização feminina, garantindo à mulher o pleno exercício de sua cidadania;
- V Zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da mulher como em todas as suas dimensões, cuidando especialmente da mulher como integrante da família, da mulher cidadã e da mulher trabalhadora;
- VI Deliberar sobre a realização de pesquisas e estudos sobre as mulheres, construindo acervos e propondo diretrizes de políticas públicas para seu empoderamento e plena integração na vida socioeconômica e político-cultural de nosso Município;
- VII Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação relacionada aos direitos da mulher;
- VIII Sugerir a adoção de medidas normativas para modificar, retirar ou revogar dispositivos legais, leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;
- IX Sensibilizar a comunidade para o desenvolvimento de uma consciência pautada na igualdade de direitos, no respeito à dignidade humana e na importância da mulher na participação da vida política, social, econômica e cultural de nosso país;
  - X Promover canais de diálogo com a sociedade civil.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMMULHER) será composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, sendo metade delas representantes do Poder Público e as demais representantes oriundas da sociedade civil organizada, respeitada a paridade nos assentos de acordo com os seguintes critérios:

- I Representantes do Poder Público:
- a) 01 (uma) representante titular e 01 (uma) suplente da Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- b) 01 (uma) representante titular e 01 (uma) suplente da Diretoria de Cultura e Turismo;
- c) 01 (uma) representante titular e 01 (uma) suplente da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 01 (uma) representante titular e 01 (uma) suplente da Secretaria Municipal de Saúde; e,
- e) 01 (uma) representante titular e 01 (uma) suplente do Fundo Social de Solidariedade.
- II Representantes oriundas da sociedade civil organizada, escolhidas por meio de eleição dentre interessadas com destacada atuação na promoção, proteção e defesa da mulher, indicadas ou não por entidades ou organizações representativas do setor, dentre os seguintes segmentos:
  - a) 01 (uma) representante das Mulheres Negras;

- b) 01 (uma) representante da População LGBTQIA+;
- c) 01 (uma) usuária do serviços prestados pela Assistência Social;
- d) 01 (uma) representante da Associação Comercial; e,
- e) 01 (uma) estudante universitária.
- § 1º Os gestores das unidades administrativas relacionadas no inciso I deste artigo indicarão suas representantes (titular e suplente) ao Prefeito Municipal, as quais, havendo necessidade, poderão ser substituídas mediante nova indicação.
- § 2º As representantes da sociedade civil, serão escolhidas através de processo eleitoral, conforme inciso II do Art. 3º da presente Lei.
- § 3º O processo eleitoral se dará após ampla divulgação nos Canais Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo e demais Redes Sociais. As interessadas em participar farão suas inscrições na Diretoria de Desenvolvimento Social e Cidadania.
- § 4ª O Executivo para fins de efetivação desse processo deverá criar uma comissão eleitoral escolhido para tal Ato.
- Art. 4º As integrantes titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMMULHER) e suas respectivas suplentes serão nomeadas através de ato administrativo exarado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
- Art. 5º O exercício da função de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMMULHER) não dá direito a qualquer remuneração ou percepção de gratificação e será considerado serviço relevante prestado ao Município.

Parágrafo único. Desde que em proveito das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMMULHER), o regular exercício das respectivas funções pelos membros do Conselho justificarão eventuais ausências a qualquer outra atividade ou serviço no âmbito do Município de Santo Antônio de Posse.

### CAPÍTULO III

## DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 6° O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMMULHER) tem a seguinte estrutura:

- I Plenário;
- II Diretoria Executiva, composta pela Presidência e Vice-Presidência.
- § 1º A Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direito da Mulher (COMMULHER) serão nomeadas pelo Prefeito Municipal após escolha em votação plenária dentre todos os membros que integram o Conselho.
- § 2º A Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMMULHER) terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por uma das representantes oriundas do Poder Público e seguinte por uma das representantes da sociedade civil organizada.
  - § 3° O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMMULHER)

- contará, também, com uma Secretária Executiva, nomeada pela Presidente, que ofertará apoio e suporte administrativo ao Plenário, à Diretoria Executiva e às Comissões Temáticas eventualmente criadas.
- § 4º Havendo necessidade, o Poder Executivo Municipal poderá disponibilizar servidores para auxiliar na realização dos trabalhos, ordinários ou extraordinários, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMMULHER).
- Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMMULHER) reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente ou extraordinariamente, a qualquer momento, por convocação de sua Presidente ou a requerimento de um terço de suas representantes.
- Art. 8º As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMMULHER) serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes na sessão.
- Art. 9° À Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMMULHER) compete:
- I Representar o Conselho junto às autoridades constituídas, órgãos e entidades;
  - II Dirigir as atividades do Conselho;
  - III Convocar e presidir as sessões do Conselho;
  - IV Proferir voto de desempate nas decisões do Conselho.
- Art. 10. A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMMULHER) será substituída em suas faltas e impedimentos pela Vice-Presidente e, na ausência simultânea de ambas, pela Secretária Executiva.
- Art. 11. À Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMMULHER) compete:
- I Providenciar a convocação, organização e secretariado das sessões do Conselho;
- II Elaborar a pauta de matérias a serem submetidas para deliberação do Conselho;
- III Manter sistema de informação sobre as solicitações, expedientes, processos e assuntos de interesse do Conselho;
- IV Organizar e manter a guarda de papéis, documentos e materiais do Conselho;
- V Presidir os trabalhos do Conselho quando da ausência simultânea da Presidente e da Vice-Presidente;
  - VI Elaborar Atas das reuniões;
- VII Elaborar e apresentar anualmente, à secretaria vinculada, relatório circunstanciado de todas atividades desenvolvidas pelo conselho no período, dando lhe ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades a sociedade; e,
  - VIII Exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.
- Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMMULHER) poderá instituir comissões temáticas, de caráter permanente ou temporário, destinadas ao estudo e elaboração

de propostas sobre temas específicos, a serem submetidos à sua composição plenária, definindo no ato da criação da comissão seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão de trabalho, podendo, inclusive, convidar para participar dos grupos temáticos e das comissões representantes de órgãos e entidades públicas e privadas e dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 13. O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMMULHER) deverá ser elaborado pelos seus membros no prazo de 90 (noventa) dias após sua implantação.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As despesas com a instalação, manutenção e execução das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMMULHER) correrão por conta da Diretoria de Assistência Social e Cidadania, órgão este ao qual o Conselho ficará vinculado para todos os efeitos.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento do Departamento indicado neste artigo, suplementadas se necessário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 04 de outubro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

## **Portarias**

## Portaria nº 9788\_\_, de 04 de agosto de 2021.

Dispõe sobre nomeação da Comissão Setorial de Estágio Probatório da Ortopedia e Raio x e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 01, de 11 de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n. 3.635, de 22 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1° A Comissão Setorial de Estágio Probatório da Ortopedia e Raio x será composta pelos membros abaixo nomeados:

LUIS CARLOS DA FONSECA, Técnico Raio X

PAULO JOSE RODRIGUES, Técnico de Imobilização Ortopédica

HUDYSON FABRINI DA SILVA, Técnico de Imobilização Ortopédica

Art. 2° - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 04 de outubro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

## Portaria n° 9789 de 04 de outubro de 2021

Dispõe sobre exoneração de Fernanda de Fátima Ferreira Vascon, RG nº 30.853.452-9, do Cargo em Comissão de Assessor de Educação, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar Fernanda de Fátima Ferreira Vascon, RG nº 30.853.452-9, do Cargo em Comissão de Assessor de Educação, a partir de 04 de outubro de 2021.

Artigo 2° - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 04 de outubro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

### Portaria n° 9790 de 04 de outubro de 2021

Dispõe sobre nomeação de Fernanda de Fátima Ferreira Vascon, RG nº 30.853.452-9, para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Educação, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear Fernanda de Fátima Ferreira Vascon, RG nº 30.853.452-9, para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Educação, a partir de 05 de outubro de 2021.

Artigo 2° - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 04 de outubro de 2021.

#### JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

#### Portaria n° 9791 de 04 de outubro de 2021

Dispõe sobre exoneração a pedido Karina Carvalho Andrade Prado, RG nº 16.585.542, do Cargo de Procuradora Juridica, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar a pedido de Karina Carvalho Andrade Prado, RG  $n^{\circ}$  16.585.542, do Cargo de Procuradora Juridica, a partir de 04 de outubro de 2021.

Artigo 2° - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 04 de outubro de 2021.

## JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

### Portaria n° 9792 de 04 de outubro de 2021

Dispõe sobre alteração dos membros do do Comitê de Investimentos para atendimento as Portaria MPS 170/2012 e 440/2013.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal n.º 2.945 de 29 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO, a necessidade da maioria dos membros do Comitê de Investimentos precisarem ser certificados por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição dos membros do Comitê de Investimentos para o biênio 2021/2023, a saber:

- a) MARLENE MARIA VIEIRA BASSANI
- b) MARIA DE LOURDES VILLALVA
- c) HÉLIO AUGUSTO MORAES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 04 de outubro de 2021.

### JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

#### Portaria n° 9793\_\_,de 05 de outubro de 2021

Dispõe sobre alteração da Comissão Setorial de Estágio Probatório da EMEI Castelo da Criança e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n. 01, de 11 de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n. 3.635, de 22 de março de 2021,

#### RESOLVE:

Art. 1° A Comissão Setorial de Estágio Probatório da EMEI Castelo da Criança será composta pelos membros abaixo nomeados:

ALESANDRA REGINA STEFANIM, Professora Titular de Educação Básica I

ERICA MAGALHAES, Professora Titular de Educação Básica I

JONATHAN CLAUDIO DE GODOY, Assistente Administrativo

Art. 2° - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 05 de outubro de 2021.

## JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

## Portaria n° 9794\_\_\_de 05 de outubro de 2021

Dispõe sobre exoneração da servidora Marisa da Silva, RG. 21.658.375-5, por motivo de Aposentadoria, do cargo de Assistente Administrativo, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista os termos do Artigo 62, § 1°, Inciso I, da Lei Complementar 01/91, de 25/07/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

#### RESOLVE:

- Art. 1° Exonerar a servidora Marisa da Silva, RG. 21.658.375-5, por motivo de Aposentadoria, do cargo de Assistente Administrativo, a partir de 05 de outubro de 2021.
- Art. 2° Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.
- Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 05 de outubro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

## Portaria n° 9795\_\_\_de 05 de outubro de 2021

Dispõe sobre exoneração do servidor Antonio Machado, RG. 19.894.881-5, por motivo de Aposentadoria, do cargo de Operador de ETA e ETE, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista os termos do Artigo 62, § 1°, Inciso I, da Lei Complementar 01/91, de 25/07/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais),

### RESOLVE:

- Art. 1° Exonerar o servidor Antonio Machado, RG. 19.894.881-5, por motivo de Aposentadoria, do cargo de Operador de ETA e ETE, a partir de 01 de outubro de 2021.
- Art. 2° Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.
- Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 05 de outubro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

#### Portaria n° 9796 de 05 de outubro de 2021

Dispõe sobre exoneração a pedido Eliane Aparecida Gonçalves Aguiar, RG nº 32.397.226-3, do Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar a pedido de Eliane Aparecida Gonçalves Aguiar, RG n° 32.397.226-3, do Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, a partir de 05 de outubro de 2021.

Artigo 2° - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 05 de outubro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

## **Atos de Pessoal**

## **Outros** atos

## TERMO DE DISTRATO

Nos termos da Lei Municipal nº 1644, de 27 de maio de 1997

CONTRATANTE : Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse

CONTRATADO(A): SONIA DOS SANTOS PRIMO

OBJETO: Distrato Amigável de Contrato Administrativo Firmado em 08/09/2021 a 04/10/2021. As partes concordam que, a partir da data 04/10/2021, não mais haverá obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, operando-se a quitação o amplo efeito liberatório que lhe é peculiar.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, aos 04 de outubro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI

PREFEITO

## **Atos Administrativos**

## Editais de notificação

## EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições vem por meio deste comunicar o AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA n° 387/2021, para o Sr. ADEMAR APARECIDO DOS SANTOS (ESPOLIO), CPF 932.XXX.XXX-53, no valor de 50 (Cinquenta) UFESPS (R\$ 1.454,50 – Hum mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) de acordo com o art. 18 da Lei 011A/2010. Fica concedido ao infrator o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir desta publicação, para interposição de recurso ou pagamentos da multa, de acordo com a lei complementar vigente.

Santo Antônio de Posse, 05 de outubro de 2021.

José Carlos Marini

Fiscal de Posturas

João Atílio Stivalle

Diretor Administrativo

## Licitações e Contratos

# Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2021
PROCESSO Nº 3693/2021

TIPO: Menor Valor Total por Item.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLOGICOS "DESERTOS E FRACASSADOS" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 2.465 de 05 de setembro de 2007.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia 20 de outubro de 2.021 às 09:00 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site www.pmsaposse.sp.gov.br onde os interessados poderão retirálo.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 04 de outubro de 2021.

João Leandro Lolli

Prefeito Municipal

## **Comunicados**

# COMUNICADO DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA DO SISTEMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3224/2021

Nos termos do Edital referente ao processo licitatório em epígrafe, ficam CONVIDADAS as empresas licitantes participantes do referido processo licitatório, para participar da DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA DO SISTEMA NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 14:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse/SP, no Departamento de Licitações.

O motivo da presente, se dá para fins de regular andamento ao processo licitatório, cumprindo-se exigências previstas no respectivo Edital.

Santo Antonio de Posse, 04 de outubro de 2021.

JOSEANI D. BASSANI TORRES

Presidente COPEL

## **Concursos Públicos/Processos Seletivos**

## **Edital - Outros**

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2021



## EDITAL DE RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse/SP, por meio da Aplicativa Serviços de Apoio, Gestão e Administração EIRELI - EPP, torna público o resultado das solicitações de isenção no Concurso Público nº 01/2021, conforme segue:

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	RESULTADO	MOTIVO
ADRIANE APARECIDA ALVES GOTTI	1085	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	candidato(a) encaminhou apenas o formulário de solicitação de isenção.
GOTTI	1003	Assistence Administrativo	INDLIERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta
ANDRELI GEIZABEL DA SILVA	1008	Agente Técnico Administrativo	INDEFERIDO	no edital no item 5.
				Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta
ANDRELI GEIZABEL DA SILVA	1011	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	no edital no item 5.  Candidato(a) não encaminhou
CRISTIANE REGINA BARBOSA TUROLLA	1079	Agente Técnico Administrativo	INDEFERIDO	a documentação como consta no edital no item 5.
DAYANI NAYARA BARSI	1042	Agente Técnico Administrativo	INDEFERIDO	candidato(a) encaminhou comprovante de residência apenas do ano de 2021
ERIKA DUANNE DE SOUSA MARTINS	1022	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	candidato(a) encaminhou comprovante de residência apenas do mês 08/2021
FABIANA CEZAR FREIRE TOMÉ	1076	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital no item 5.
FERNANDA MONIQUE BARBOSA DA SILVA	1037	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital no item 5.
GABRIELLI VITÓRIA				Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta
APARECIDA DE SOUZA  JESSICA ALVES DOS SANTOS	1005 1041	Assistente Administrativo  Agente Técnico Administrativo	INDEFERIDO DEFERIDO	no edital no item 5.
JÉSSICA NADIA BRAGA DOS SANTOS	1047	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital no item 5.
LAURA REGINA BIZIGATTO	1018	Agente Técnico Administrativo	INDEFERIDO	candidato(a) encaminhou comprovante de residência apenas do mês 09/2021
LAURIANE DIOTO DE BRITO	1023	Agente Técnico Administrativo	DEFERIDO	
LAURIANE DIOTO DE BRITO	1024	Assistente Administrativo	DEFERIDO	
LETICIA GRANZIER SECCHINATTO	1020	Assistente Administrativo	DEFERIDO	
LUCIMARA APARECIDA				Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta
ZONZINI	1029	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	no edital no item 5.  Candidato(a) não encaminhou
LUIZ FELIPE APARECIDO NISTARDO	1057	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	a documentação como consta no edital no item 5.
MAIRA LIVRAMENTO BATISTA	1033	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital no item 5.
MARIA MARTA DE OLIVEIRA BARSI	1054	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	candidato(a) encaminhou comprovante de residência apenas do ano de 2021
MELISSA RAFAELA ESTEVES MARIANO FERNANDES	1068	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital no item 5.
MICHELE REGINA DA SILVA	1055	Assistente Administrativo	DEFERIDO	
MIRYÃ BURAGOSOUE SILVA	1051	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital no item 5.
TIME DOINGOOQUE SILVA	1031	Additional Administrative	INDEI EIGEO	candidato(a) encaminhou comprovante de residência
RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS	1086	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	apenas do mês 08/2021
RAFAEL ROBERTO RODRIGUES DE LIMA	1032	Agente Técnico Administrativo	DEFERIDO	

## MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2021



NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	RESULTADO	MOTIVO
RAFAELA DO COUTO PRATES	1058	Agente Técnico Administrativo	INDEFERIDO	candidato(a) encaminhou comprovante de residência apenas do mês 08/2021
RAFAELA DO COUTO PRATES	1059	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	candidato(a) encaminhou comprovante de residência apenas do mês 08/2021
VITÓRIA REGINA DA CONCEIÇÃO BRANDÃO	1027	Assistente Administrativo	INDEFERIDO	Candidato(a) não encaminhou a documentação como consta no edital no item 5.

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação do resultado da solicitação de isenção, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 10 do edital do concurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

No dia 13 de outubro de 2021, será publicado no Jornal Oficial de Santo Antônio de Posse/SP e divulgado na Internet no endereço eletrônico www.aplicativaassessoria.net o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no concurso público, deverão acessar o endereço eletrônico www.aplicativaassessoria.net, imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.

Santo Antônio de Posse, 5 de outubro de 2021.

JOÃO LEANDRO LOLLI Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse /SP

## **IPREM - POSSE**

## **Atos Oficiais**

## **Portarias**

#### **PORTARIA Nº 019/2021**

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade à Servidora MARISA DA SILVA".

HORTENCIO LALA NETO, Diretor Presidente do INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE – IPREM POSSE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Sra. MARISA DA SILVA, implementou todos os requisitos para a concessão do beneficio de aposentadoria por idade, nos termos do artigo 40, §1°, inciso III da Constituição Federal c.c art. 14 da Lei Municipal nº 2.358/2008.

CONSIDERANDO que os documentos apresentados nos autos do processo administrativo n.º 018/2021, são os necessários para análise e formalização da concessão do benefício pleiteado,

#### RESOLVE:

- Art. 1° CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE à servidora MARISA DA SILVA, RG n.° 21.658.375-5.SSP/SP, CPF n° 149.946.118-66, nascida em 22/09/1961.
- Art. 2º A base de cálculo para a aferição do valor dos proventos será pela proporcionalidade da média das 80% maiores contribuições, que nesta data corresponde a R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
- Art. 3° Os reajustes deverão ocorrer anualmente na mesma data e no mesmo índice aplicado aos aposentados do INSS, vez que no presente caso não há paridade entre ativos e inativos.
- Art. 4º Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:
  - I PIS Programa de Integração Social;
- II PASEP Programa de Formação do Patrimônio do Servidor
   Público;
  - III FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- Art. 5° Esta portaria entra em vigor a partir de 05 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio de Posse, 04 de outubro de 2021.

HORTENCIO LALA NETO

DIRETOR PRESIDENTE

## **PODER LEGISLATIVO**

## **Atos Administrativos**

## **Outros atos**

#### **PORTARIA Nº 13/2021**

- Dispõe sobre nomeação de Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e Comissão Permanente de Licitação.

O Vereador EDSON GONÇALVES SANTANA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Regimento Interno,

## RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada nesta data, pregoeiro, membros da equipe de apoio e Comissão Permanente de Licitação, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios em todas as modalidades, os servidores abaixo relacionados:

#### Pregoeiro:

- Márcia Maria Vicensotti Roberto Lima

Membros da Equipe de Apoio:

- Cleber de Jesus Mendes
- Elaine Cristina Pires Bueno
- Wellington Gomes Vieira Nogaroto

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação, conforme o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

- Cleber de Jesus Mendes (Presidente)
- Elaine Cristina Pires Bueno (Secretária)
- Márcia Maria Vicensotti R. Lima (Membro)
- Wellington Gomes Vieira Nogaroto (Membro)

Art. 3º - Atribuir aos componentes da Comissão Permanente de Licitação, gratificação sobre os respectivos vencimentos, conforme dispõe o art. 1º da Lei Complementar nº 021/93, combinado com o artigo 151 da Lei Complementar nº 01/91, de 25 de julho de 1991.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e afixe-se.

Presidência da Câmara do Município de Santo Antônio de Posse, em 5 de outubro de 2021.

Vereador EDSON GONÇALVES SANTANA

Presidente

Afixada nesta mesma data.

## Márcia Maria Vicensotti Roberto Lima

Assessora Administrativa

## **PORTARIA Nº 14/2021**

- Dispõe sobre Ponto Facultativo na Câmara Municipal e dá outras providências.

O Vereador EDSON GONÇALVES SANTANA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinado com o Regimento Interno, RESOLVE :

- Art. 1º Fica decretado Facultativos os pontos na Câmara Municipal nos dias abaixo especificados:
- 1. Dia 11 de outubro de 2021, segunda-feira anterior ao Feriado de 12 de outubro "Dia de Nossa Senhora Aparecida";
- 2. Dia 29 de outubro de 2021, sexta-feira, em comemoração ao "Dia do Funcionário Público";
- 3. Dia 1º de novembro de 2021, segunda-feira anterior ao Feriado de 02 de novembro "Finados".
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e afixe-se.

Presidência da Câmara do Município de Santo Antônio de Posse, em 05 de outubro de 2021.

Vereador EDSON GONÇALVES SANTANA

Presidente

Registrada e afixada nesta mesma data.

Márcia Maria Vicensotti Roberto Lima

Assessora Administrativa